

CONHEÇA OS DIREITOS HUMANOS REIVINDICADOS PELAS MARGARIDAS

QUEM SÃO AS MARGARIDAS?

As Margaridas são as mulheres do campo, das águas, da floresta e das cidades, unidas em nome do Bem Viver. Elas são trabalhadoras rurais, sindicalistas, seringueiras, quebradeiras de coco, rezadeiras, marisqueiras, pescadoras. São mulheres indígenas, quilombolas, ribeirinhas, de todas as regiões e biomas brasileiros. A Marcha das Margaridas continua e presta homenagem à luta de **Margarida Maria Alves**, mulher defensora de direitos humanos, de Alagoa Grande, na Paraíba, assassinada em 1983 por demandar respeito a direitos trabalhistas no campo, como carteira de trabalho assinada, férias, 13º salário e jornada de oito horas diárias.

O BEM-VIVER DAS MARGARIDAS SÃO QUESTÕES DE DIREITOS HUMANOS

Bem Viver significa cultivar um modo de vida e de relacionamento com as pessoas e com a natureza, pautados na solidariedade e na harmonia entre todas as formas de vida, em especial o cuidado e a proteção do Planeta e da vida das meninas e mulheres. É como diz a canção da Marcha, "O Canto das Margaridas" (Loucas de Pedra Lilás): *"água limpa sem privar / sede de todos acalmar / casa justa pra crescer / saúde antes de adoecer / terra sadia pra lucrar / canja na mesa no jantar / um mínimo para se ter / direito à paz e ao prazer / e dentro e fora punição / pra quem abusa do bastão / do ser patrão, do ser machão"*. O Bem Viver das Margaridas são questões de direitos humanos e tradução daquilo que a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável pretende alcançar.

O QUE SÃO DIREITOS HUMANOS?

Direitos humanos são tudo aquilo de que as pessoas, suas famílias, comunidades e povos precisam para o Bem Viver. O direito à água, à moradia, à saúde, à terra, à alimentação, a um padrão de vida adequado, a uma vida livre de violência, à autodeterminação, à participação na política e na vida pública, à liberdade de opinião e expressão, de reunião e associação, a proibição da discriminação com base em gênero, raça, etnia ou classe, entre outros – todos são direitos humanos, protegidos por tratados internacionais ratificados pelo Brasil. Isso significa que são lei no país.

A ONU Mulheres é a entidade do Sistema ONU que atua pelos direitos humanos das meninas e mulheres. Em 2021, iniciamos a implementação do projeto "Direitos humanos das mulheres indígenas e quilombolas: uma questão de governança", que promove a inovação sustentável e baseada em direitos humanos sobre a governança democrática, por meio da participação de mulheres indígenas e quilombolas na formulação de políticas públicas locais e nacionais. O projeto é desenvolvido em formato piloto no Maranhão e no Pará, estados que fazem parte da Amazônia Legal.

"Artigo 14. Os Estados Partes adotarão todas as medidas apropriadas para eliminar a discriminação contra a mulher nas zonas rurais a fim de assegurar, em condições de igualdade entre homens e mulheres, que elas participem no desenvolvimento rural e dele se beneficiem"

(Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra as Mulheres – CEDAW. Ratificada pelo Brasil em 1984, Decreto n. 4.377/2002)

"O direito das mulheres a terra, bens naturais, incluindo água, sementes, florestas e áreas de pesca são direitos humanos fundamentais. Barreiras que impeçam as mulheres de usufruir desses direitos incluem leis discriminatórias, falta de harmonização da legislação e sua implementação inefetiva a nível nacional e local, além de práticas e atitudes culturais discriminatórias"

(Comitê CEDAW, Recomendação Geral n. 34 sobre os direitos das mulheres rurais)

"Sociedades em que as mulheres sejam excluídas da vida pública e da tomada de decisão não podem ser descritas como democráticas. O conceito de democracia terá significados reais e dinâmicos e efeitos duradouros apenas quando as decisões políticas sejam compartilhadas entre mulheres e homens e levem em consideração os interesses de ambos"

(Comitê CEDAW, Recomendação Geral n. 23 sobre vida pública e política)

VEJA COMO OS 13 EIXOS DA MARCHA DAS MARGARIDAS SE RELACIONAM COM DIREITOS HUMANOS

Eixo da Marcha	Direitos humanos relacionados	Tratados internacionais de direitos humanos ratificados pelo Brasil
Eixo 1 Democracia participativa e soberania popular	-Direito à participação na vida política e pública -Liberdade de reunião e associação -Liberdade de opinião e expressão	-Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos (PIDCP), Art. 2, 19, 21, 22, 25 e 26 -Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres (CEDAW), Art. 2, 4, 7, 8, 14 -Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial (CERD), Art. 2, 5
Eixo 2 Poder e participação política das mulheres	-Direito de participar e se beneficiar do desenvolvimento rural -Não-discriminação com base em gênero, raça ou etnia	
Eixo 5 Proteção da natureza com justiça ambiental e climática	-Direito à água e ao meio ambiente -Direito à autodeterminação dos povos	-Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (PIDESC), Art. 1, 3, 11, 25
Eixo 6 Autodeterminação dos povos, com soberania alimentar, hídrica e energética	-Direito a um padrão de vida adequado -Direito à propriedade -Direito de desfrutar e utilizar plena e livremente suas riquezas e recursos naturais	-Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos (PIDCP), Art. 1, 2, 12 -Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres (CEDAW), Art. 2, 13, 14 -Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial (CERD), Art. 2, 5
Eixo 7 Democratização do acesso à terra e garantia dos direitos territoriais e dos maretórios	-Liberdade de movimento -Direito de participar e se beneficiar do desenvolvimento rural	-Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial (CERD), Art. 2, 5 -Convenção sobre os Direitos da Criança (CRC), Art. 6, 24, 27
Eixo 8 Direito de acesso e uso social da biodiversidade e defesa dos bens comuns	-Não-discriminação com base em gênero, raça ou etnia	
Eixo 9 Vida saudável com agroecologia e segurança alimentar e nutricional	-Direito ao mais elevado nível de saúde -Direito à alimentação adequada -Direito a um padrão de vida adequado -Direito ao trabalho decente -Direito à assistência social	-Direito de desfrutar e utilizar plena e livremente suas riquezas e recursos naturais -Direito de participar e se beneficiar do desenvolvimento rural
Eixo 10 Autonomia econômica, inclusão produtiva, trabalho e renda	-Direito de desfrutar e utilizar plena e livremente suas riquezas e recursos naturais	
Eixo 11 Saúde, previdência e assistência social pública, universal e solidária	-Direito de participar e se beneficiar do desenvolvimento rural -Não-discriminação com base em gênero, raça ou etnia	
Eixo 12 Educação pública não sexista e antirracista e direito à educação do e no campo	-Direito à educação -Direito à informação -Direito a desfrutar do progresso científico e suas aplicações -Direito de participar e se beneficiar do desenvolvimento rural	-Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (PIDESC), Art. 13, 15 -Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos (PIDCP), Art. 19 -Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres (CEDAW), Art. 2, 5, 10, 14 -Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial (CERD), Art. 2, 5, 7 -Convenção sobre os Direitos da Criança (CRC), Art. 28, 29, 30
Eixo 13 Universalização do acesso à internet e inclusão digital		



Saiba mais



@onumulheresbr